



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3437/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.222 de 02 de março de 2023 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Gabriele Gibbon de Sá e Viviane Ilha, reuniu-se às doze horas do dia onze de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, situada na Rua Ulhôa Cintra, 283, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3437/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/201 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº.1306/2023 a que se refere este edital trata do repasse de emendas parlamentares de bancada nº. 44/2022, e nº. 24/2022 e individual nº. 91/2022, **em benefício do CTG Sentinela Do Forte** inscrito no **CNPJ nº.03.808.922/0001-18** (grifo nosso), no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a lei de diretrizes orçamentária nº. 4.419/2022 e suas alterações, lei orçamentária anual do município nº.4.454 de 2022, decreto municipal nº. 5182/2022 e nº.5183/2023. Neste ato o colegiado fez a leitura dos Planos de Trabalho, entregues sob Protocolo Secultur nº.180 datado de 07/07/2023 e, posteriormente, realizou a verificação dos documentos de habilitação do Decreto nº. 3807/2017. Sobre os planos de trabalhos das respectivas emendas foi analisado que todos atendem aos objetivos propostos nas emendas e que estão de acordo com os requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da lei federal 13.019/2014, no entanto alguns apontamentos se fazem necessários para posterior avaliação do parecer técnico da seguinte forma:

a) Proposta para a emenda nº. 44 bancada PP - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), plano de trabalho sob o título “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 1ª etapa”, a data de execução do projeto é para os dias 13/09/2023 a 16/09/2023, na qual pretende-se realizar a contratação de sonorização e conjunto musical local com orçamentos e justificativa de único fornecedor. Neste caso os valores somam o valor da emenda e são parte da execução do evento da Semana Farroupilha na sede da entidade, neste espaço será realizado missa crioula, rondas, exposição da cultura gaúcha e bailes com pilchas, apontamos que no plano não foi descrito como será o ingresso às atividades culturais se haverá cobrança de ingresso ou outra forma de ingresso ou ainda se parte parte das atividades terá acesso gratuito.

b) Proposta para a emenda individual nº. 91 – ver. Silvio Tolfo Tondo – valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), plano de trabalho sob o título “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte 2ª etapa”, a data de execução do projeto é para os dias 17/09/2023 até 20/09/2023, na qual pretende-se realizar a contratação de sonorização, conjunto musical e alimentação em que será adquiridos gêneros alimentícios para os integrantes dos grupos de danças que participarão do evento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

semana farroupilha na sede da entidade. Foi entregue orçamentos e justificativas de único fornecedor, no entanto não ficou descrito no plano a estimativa de refeições que serão disponibilizadas e a lista dos alimentos a serem comprados. Sugere-se que a entidade faça a descrição dos grupos e a estimativa das refeições a serem disponibilizadas. Apontamos que no plano não foi descrito como será o ingresso às atividades culturais, se haverá cobrança de ingresso ou outra forma de ingresso ou ainda se parte parte das atividades terá acesso gratuito.

c) Proposta para a emenda de bancada PL nº.24 – no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), plano de trabalho sob o título “Ronda Cultural e Encontro de Invernadas”, a data de realização será o dia 19 de setembro de 2023, ente as despesas previstas para execução do objeto está a contratação de sonorização e iluminação, contratação de uma empresa musical para elaboração de uma música que será utilizada pela invernada da entidade, neste caso a finalidade da criação da música não ficou descrita no plano, além da alimentação para os grupos de danças e para ofertar ao público uma alimentação típica gaúcha. Neste último item de despesa, apontamos como sugestão que a entidade faça a prestação de contas, a descrição das refeições e ou apresente a estimativa do número de participantes. Apontamos também que no plano não foi descrito como será o ingresso às atividades culturais, se haverá cobrança de ingresso ou outra forma de ingresso ou ainda se parte parte das atividades terá acesso gratuito.

Por fim, os planos de trabalho da emenda de bancada nº.44 e individual nº.91 são parte da programação da Semana Farroupilha da entidade, estando dividido em fases de execução, quanto ao plano da emenda de bancada nº.24 será realizado também junto aos festejos farroupilhas, na qual pretendem congregar crianças, jovens e adultos no meio tradicionalista.

O colegiado realizou uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, no qual foi conferido que todos estão de acordo com o solicitado nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014. Registra-se que a entidade entregou conforme modelos previstos no ato de convocação as seguintes declarações: conta bancária; de início das atividades e de contratação de terceiros, sendo que será anexada a esta ata do colegiado, a listagem da documentação de habilitação. Ressalvamos que sobre o item 3.3 - ata da diretoria, a entidade apresentou cópia do livro de atas com a ata da eleição da nova diretoria para o biênio 2023-2025, sendo entregue junto à documentação o comprovante de entrada no registro civil de pessoas jurídicas para averbação desta nova diretoria, que deverá ser entregue cópia à Secretaria responsável por este repasse para ser anexado ao processo em tela. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata treze horas, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG Sentinela do Forte CNPJ: 03.808.922/0001-18

Edital nº.3437/2023 - Inexigibilidade de chamamento público (emendas parlamentares)

Conferência:11/07/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 34, II	X X X X X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o **Protocolo nº.180 de 07/07/2023**, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.222 de 02 de março de 2023.

Observações: Registra-se que a entidade entregou conforme modelos do Setor das Parcerias da Secultur as seguintes declarações: conta bancária; de início das atividades e de contratação de terceiros. Sobre o item 3.3 - ata da diretoria, a entidade apresentou cópia do livro ata com a eleição do novo biênio 2023-2025 e o comprovante de entrada no registro civil de pessoas jurídicas para averbação desta nova diretoria.

Caçapava do Sul, 11 de julho de 2023.

Daiana Nunes do Santos : 

Gabriele Gibbon de Sá: 

Viviane Ilha: 